



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.533, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro nas modalidades “Subvenções Sociais”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelas dotações orçamentárias 04640 – 01.08.02.0008.422.0008.2.0512 - Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, na fonte 01-0660-0000-0121 – Piso Alta Complexidade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por excesso de arrecadação na receita 407 1.7.1.6.50.0.1.09 – Bloco de Financ. da Proteção Social Especial, no mesmo montante e igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 10 de outubro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.533)

Subvenção				
				...
Função
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
422	8	4640	Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo (01-066-000-0121)	50.000,00

Lei8533.pdf

Documento número #010f5e77-de29-4fb6-8bce-05b0f343c2a8

Hash do documento original (SHA256): 59bef5dbf46cd4f707f09fcb14c217e56c6f06ae036509e24c68cf9285470f9e

Assinaturas



Luís Eduardo Falcão Ferreira

Assinou em 10 out 2023 às 14:23:00

Log

- 10 out 2023, 12:11:02 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número 010f5e77-de29-4fb6-8bce-05b0f343c2a8. Data limite para assinatura do documento: 09 de novembro de 2023 (12:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 out 2023, 12:11:02 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.
- 10 out 2023, 14:23:00 Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.630.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 10 out 2023, 14:23:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 010f5e77-de29-4fb6-8bce-05b0f343c2a8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 010f5e77-de29-4fb6-8bce-05b0f343c2a8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.